

**PROTOCOLO DE APOIO FINANCEIRO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA E A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PONTE DE LIMA**  
**PRR - Investimento RE-C03-I01 - Nova Geração de equipamentos e Respostas Sociais- ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO**

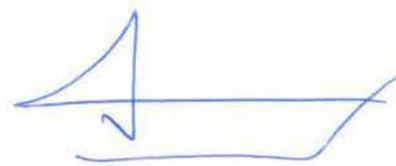
**Preâmbulo**

De acordo com a estratégica e as prioridades de atuação definidas pelo Município de Ponte de Lima e com vista a dar mais e melhor resposta às necessidades sentidas pela população, perspetivando-se a criação, requalificação e beneficiação de equipamentos sociais com vista à redução das desigualdades de saúde e à promoção da inclusão social através da melhoria do acesso aos serviços sociais, ao equilíbrio das redes locais de equipamentos e o apoio à compatibilização da vida profissional com a vida familiar, o Município estabelece a presente parceria com a .

Com vista a dar mais e melhor resposta às necessidades sentidas pela população, a **Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Lima** submeteu ou pretende submeter uma candidatura ao PRR - Investimento RE-C03-I01 - Nova Geração de Equipamentos e Respostas Sociais, ou outros Fundos, nacionais ou comunitários, que venham a ser disponibilizados, com a designação de **Alteração, Remodelação e Adaptação da Creche de Ponte de Lima**.

O Município de Ponte de Lima, enquanto Entidade Pública, visa apoiar iniciativas que vêm reforçar a melhoria e capacidade de respostas sociais existentes ou a instalar no Concelho. Neste sentido, o Município de Ponte de Lima, nos termos do presente protocolo, concede apoio financeiro ao investimento que venha a ser aprovado no âmbito da referida candidatura permitindo à **Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Lima** criar melhores condições para prosseguir com a candidatura e a execução do projecto que se propõe desenvolver.

Assim entre:



1/3



O Município de Ponte de Lima, representado pelo seu Presidente, Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz, entidade portadora do Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva de Direito Público número 506 911 813 adiante designado de Município de Ponte de Lima e a Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Lima, representada por **Alípio Gonçalves de Matos**, na qualidade de **Provedor**, entidade portadora do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva (NIPC) **500 851 166**, adiante designada por **SCMPLIMA**.

É celebrado o presente Protocolo que se rege pelos seguintes termos:

#### Cláusula 1ª

A **SCMPLIMA**, como promotor do projeto com a designação de **Alteração, Remodelação e Adaptação da Creche de Ponte de Lima**, com um valor elegível estimado de **783 735,48 €** será, consequentemente, o dono da obra das componentes infraestruturais aí previstas.

#### Cláusula 2ª

1. O Município compromete-se a financiar o custo relativo à elaboração do projeto (arquitetura e especialidades) relativo à obra identificado na Cláusula 1.ª, no valor da contratação dos respetivos serviços e no máximo de 5.000,00 (valor com IVA não reembolsável), desde que o mesmo implique o aumento do número de novos lugares nas respostas sociais elegíveis e não apenas remodelar lugares existentes. O aumento do número de novos lugares, refere-se à capacidade de lugares do equipamento e não necessariamente aos utentes previstos no acordo de cooperação celebrado ou a celebrar com o ISS, IP para o funcionamento da valência.
2. A comparticipação referida no número anterior será concretizada mediante a apresentação, por parte da entidade, da (s) fatura (s) relativa (s) aos honorários para a elaboração do projeto de especialidades, não sendo por isso suficiente a conclusão do projeto de arquitetura.
3. A despesa apresentada relativa ao projeto de especialidades, que inclui o valor do IVA não reembolsável, será comparticipada a 100% até valor no máximo global de 5.000,00 € de apoio.
4. A comparticipação referida nos pontos anteriores será atribuída independentemente da aprovação ou não da candidatura que venha a ser submedida. Caso a candidatura não venha a



merecer aprovação, a entidade compromete-se a reunir as condições necessárias para a sua submissão em futuras oportunidades de financiamento, sejam nacionais ou de fundos comunitários.

5. No caso da entidade, por via de alguma candidatura que venha a ser aprovada, consiga a comparticipação da despesa relativa aos serviços para a elaboração do projeto de arquitetura e especialidades, agora em causa, deverá reembolsar o Município no exato valor do fundo recebido.

#### **Cláusula 3ª**

O presente Protocolo é válido até **31/12/2022** podendo, mediante fundamentação, este prazo ser alargado por deliberação da Câmara Municipal.

#### **Cláusula 4ª**

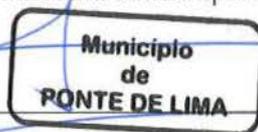
Os signatários do presente Protocolo garantem que esta é a vontade da Entidade que representam e em nome da qual assinam.

#### **Cláusula 5ª**

O presente Protocolo é assinado em duplicado ficando cada uma das partes signatárias com um original em seu poder.

Ponte de Lima, 26 de maio de 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima



Vasco Ferraz

O Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Lima

Alípio Gonçalves de Matos

**PROTOCOLO DE APOIO FINANCEIRO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA E A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PONTE DE LIMA**  
**PRR - Investimento RE-C03-I01 - Nova Geração de equipamentos e Respostas Sociais- ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO**

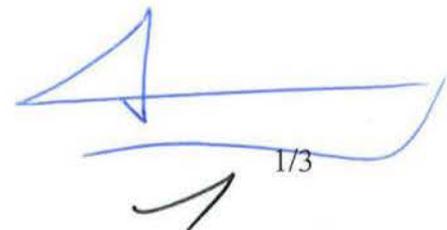
**Preâmbulo**

De acordo com a estratégica e as prioridades de atuação definidas pelo Município de Ponte de Lima e com vista a dar mais e melhor resposta às necessidades sentidas pela população, perspetivando-se a criação, requalificação e beneficiação de equipamentos sociais com vista à redução das desigualdades de saúde e à promoção da inclusão social através da melhoria do acesso aos serviços sociais, ao equilíbrio das redes locais de equipamentos e o apoio à compatibilização da vida profissional com a vida familiar, o Município estabelece a presente parceria com a .

Com vista a dar mais e melhor resposta às necessidades sentidas pela população, a **Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Lima** submeteu ou pretende submeter uma candidatura ao PRR - Investimento RE-C03-I01 - Nova Geração de Equipamentos e Respostas Sociais, ou outros Fundos, nacionais ou comunitários, que venham a ser disponibilizados, com a designação de **Remodelação do edifício Lar D. Maria Pia – Reconversão em ERPI.**

O Município de Ponte de Lima, enquanto Entidade Pública, visa apoiar iniciativas que vêm reforçar a melhoria e capacidade de respostas sociais existentes ou a instalar no Concelho. Neste sentido, o Município de Ponte de Lima, nos termos do presente protocolo, concede apoio financeiro ao investimento que venha a ser aprovado no âmbito da referida candidatura permitindo à **Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Lima** criar melhores condições para prosseguir com a candidatura e a execução do projecto que se propõe desenvolver.

Assim entre:



1/3

O Município de Ponte de Lima, representado pelo seu Presidente, Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz, entidade portadora do Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva de Direito Público número 506 911 813 adiante designado de Município de Ponte de Lima e a Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Lima, representada por **Alípio Gonçalves de Matos**, na qualidade de **Provedor**, entidade portadora do Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva (NIPC) **500 851 166**, adiante designada por **SCMPLIMA**.

É celebrado o presente Protocolo que se rege pelos seguintes termos:

#### Cláusula 1ª

A **SCMPLIMA**, como promotor do projeto com a designação de **Remodelação do edifício Lar D. Maria Pia – Reconversão em ERPI**, com um valor elegível estimado de **950 000,00 €** será, conseqüentemente, o dono da obra das componentes infraestruturais aí previstas.

#### Cláusula 2ª

1. O Município compromete-se a financiar o custo relativo à elaboração do projeto (arquitetura e especialidades) relativo à obra identificado na Cláusula 1.ª, no valor da contratação dos respetivos serviços e no máximo de 5.000,00 (valor com IVA não reembolsável), desde que o mesmo implique o aumento do número de novos lugares nas respostas sociais elegíveis e não apenas remodelar lugares existentes. O aumento do número de novos lugares, refere-se à capacidade de lugares do equipamento e não necessariamente aos utentes previstos no acordo de cooperação celebrado ou a celebrar com o ISS, IP para o funcionamento da valência.
2. A comparticipação referida no número anterior será concretizada mediante a apresentação, por parte da entidade, da (s) fatura (s) relativa (s) aos honorários para a elaboração do projeto de especialidades, não sendo por isso suficiente a conclusão do projeto de arquitetura.
3. A despesa apresentada relativa ao projeto de especialidades, que inclui o valor do IVA não reembolsável, será comparticipada a 100% até valor no máximo global de 5.000,00 € de apoio.
4. A comparticipação referida nos pontos anteriores será atribuída independentemente da aprovação ou não da candidatura que venha a ser submedida. Caso a candidatura não venha a

merecer aprovação, a entidade compromete-se a reunir as condições necessárias para a sua submissão em futuras oportunidades de financiamento, sejam nacionais ou de fundos comunitários.

5. No caso da entidade, por via de alguma candidatura que venha a ser aprovada, consiga a comparticipação da despesa relativa aos serviços para a elaboração do projeto de arquitetura e especialidades, agora em causa, deverá reembolsar o Município no exato valor do fundo recebido.

#### **Cláusula 3ª**

O presente Protocolo é válido até **31/12/2022** podendo, mediante fundamentação, este prazo ser alargado por deliberação da Câmara Municipal.

#### **Cláusula 4ª**

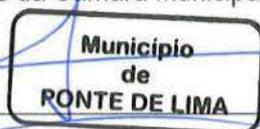
Os signatários do presente Protocolo garantem que esta é a vontade da Entidade que representam e em nome da qual assinam.

#### **Cláusula 5ª**

O presente Protocolo é assinado em duplicado ficando cada uma das partes signatárias com um original em seu poder.

Ponte de Lima, 26 de maio de 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima



Vasco Ferraz

O Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Lima

Alípio Gonçalves de Matos

## DELIBERAÇÃO

5.2 – PROTOCOLO DE APOIO FINANCEIRO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA E A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PONTE DE LIMA PRR – Investimento RE-C03-I01 – Nova Geração de equipamentos e Resposta Sociais – ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO – Aprovação. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Protocolo de apoio financeiro entre o município de ponte de lima e a santa casa da misericórdia de ponte de lima PRR – investimento RE-C03-i01 – nova geração de equipamentos e resposta sociais – elaboração do projeto de execução.

Reunião de Câmara Municipal de 17 de maio de 2022.

A CHEFE DE DIVISÃO/DAG,

  
Sofia Velho/Dra.